

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO N° 054/2026 – EMPREL

Adesão pela Secretaria de Educação do Recife à ARP n° 053/2024 do Município de Cuiabá, para “Prestação de Serviço de Análise, Desenvolvimento de Sistemas, Suporte Técnico, Infraestrutura, Banco de Dados, atendimento aos usuários e outras atividades de apoio sob demanda, dimensionada na Unidade de Serviço Técnico (UST)”.

Em resposta ao OFÍCIO SEDUC/SEPTI/GPEOT N° 47/2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico nº 054/2026 - Em Resposta ao
Ofício SEDUC/SEPTI/GPEOT Nº 47/2026 -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise e elaboração de parecer técnico, referente a “Adesão da Secretaria de Educação do Recife, na condição de “carona”, à Ata de Registro de Preços nº 053/2024, originada do Processo Administrativo nº 036.929/2024, Pregão Eletrônico – SRP 040/2024/PMC da Secretaria Municipal de Economia do Município de Cuiabá”.

Através do Ofício SEDUC/SEPTI/GPEOT Nº 47/2026, a Secretaria de Educação explicita que: “O objeto consiste na Prestação de Serviço de Análise, Desenvolvimento de Sistemas, Suporte Técnico, Infraestrutura, Banco de Dados, atendimento aos usuários e outras atividades de apoio sob demanda, dimensionada na Unidade de Serviço Técnico (UST), conforme especificações constantes do Termo de Referência da referida ata”. Informa ainda no Ofício encaminhado “que a referida ARP foi celebrada junto à empresa LOG LAB INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.871.240/0001-85”. Solicita “a emissão de Parecer Técnico da EMPREL, nos termos do Decreto Municipal nº 38.871/2025, para compor a instrução processual e possibilitar o prosseguimento da Adesão à Ata de Registro de Preços”.

Por envolver sistemas e serviços de informática, a Secretaria de Educação, através do ofício supracitado, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca da contratação pretendida, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

No documento Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado pela Secretaria de Educação, encontramos detalhados o contexto e as necessidades para a contratação, conforme exposto abaixo:

Na parte “INFORMAÇÕES BÁSICAS” o citado ETP informa “Categoria do objeto: Contratação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação, em caráter contínuo, sob a sistemática de demanda dimensionada por Unidade de Serviço Técnico (UST), englobando sustentação de software, desenvolvimento evolutivo, gestão de bancos de dados, suporte a redes/infraestrutura e governança de TI, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 053/2024/PMC.”

Na parte “INTRODUÇÃO” o ETP explicita que “Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a garantia da continuidade da prestação de serviços técnicos especializados de TI no ecossistema computacional da SEDUC/Recife, sob a sistemática de demanda (UST), por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 053/2024/PMC. A SEDUC/Recife é responsável pela gestão da rede municipal de ensino, compreendendo centenas de unidades escolares distribuídas pelas 6 (seis) Regiões Político-Administrativas (RPAs) do Município, além de unidades administrativas centrais. A infraestrutura de TIC constitui elemento vital e estratégico para a manutenção das atividades pedagógicas e administrativas. Para evitar o colapso e a descontinuidade operacional dos serviços correntes, faz-se indispensável assegurar a manutenção ininterrupta de suporte técnico, administração de banco de dados, sustentação, desenvolvimento evolutivo de sistemas, gestão de infraestrutura de redes e governança de TI.”.

Na parte de “DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO” o referido ETP cita que: “A SEDUC/Recife responde pelo planejamento, execução e coordenação das políticas públicas de educação do Município. A complexidade e criticidade dos sistemas e serviços de TIC atualmente em operação exigem a manutenção e continuidade de uma estrutura robusta de serviços especializados sob demanda. As atividades pedagógicas e administrativas dependem diretamente da estabilidade e evolução de sistemas corporativos, diários de classe digitais, plataformas de matrícula e suporte às 429 unidades da rede. Atualmente, a SEDUC conta com ecossistemas de TIC complexos e integrados que exigem atendimento contínuo para suporte ao usuário, sustentação corretiva e preventiva, governança de redes e bancos de dados, além da implementação de novas funcionalidades.”

ESCOPO DA ANÁLISE

A análise técnica e o presente parecer técnico foram realizados com base nos documentos que compõem o processo encaminhado, envolvendo tanto a análise dos documentos originais da Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Cuiabá, cuja adesão se pretende, quanto a análise dos documentos técnicos próprios, como o Estudo Técnico Preliminar e o próprio Termo de Referência, elaborados pela Secretaria de Educação do Recife, na condição de “carona” da ARP pretendida.

O escopo desta análise e parecer técnico engloba todos os aspectos técnicos de TIC, quanto ao objeto da contratação, descrição da solução técnica e serviços técnicos, sigilo de informação, propriedade intelectual, direitos autorais envolvidos nas soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, transferência de conhecimentos, tecnologias e técnicas adotadas, riscos e garantias técnicas, qualidade dos produtos e serviços, metodologias e métricas dos serviços.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... *parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.*” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Foram observados nesta análise técnica e parecer técnico, os seguintes aspectos técnicos dos serviços de Tecnologia da Informação que se pretende contratar através de adesão à citada ARP, cujas especificações encontramos nos documentos do ETP e TR elaborados pela própria Secretaria de Educação, bem como os aspectos técnicos da prestação dos serviços de Tecnologia

da Informação que constam nos documentos da referida Ata de Registro de Preços, originalmente produzidos pela Prefeitura de Cuiabá, como Órgão gerenciador da ARP:

Quanto ao Objeto e descrição dos serviços técnicos de TIC:

No TR elaborado pela Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife consta: “Contratação de empresa para prestação de serviços de Análise, Desenvolvimento de Sistemas, Suporte Técnico, Infraestrutura, Banco de Dados, atendimento aos usuários e outras atividades de apoio sob demanda, dimensionada na Unidade de Serviço Técnico (UST), por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 053/2024/PMC.”.

No EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 040 /2024/PMC, que deu origem à ARP que se pretende a Adesão, em ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, em DEFINIÇÃO DO OBJETO, consta: “Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Serviço de Análise, Desenvolvimento de Sistemas, Suporte Técnico, Infraestrutura, Banco de Dados, atendimento aos usuários e outras atividades de apoio sob demanda, dimensionada na Unidade de Serviço Técnico. “.

Desta forma as informações sobre o objeto estão presentes e explicitadas de forma clara e objetiva nos documentos elaborados pela SEDUC/Recife e nos documentos originários da própria ARP.

Quanto ao sigilo de informações, confidencialidade:

De acordo com os documentos apresentados, as condições e regras de confidencialidade e sigilo de informações estão presentes nos textos dos documentos analisados.

Encontramos explicitado no Edital original da ARP o que segue: 13.1.30. Manter sob estrita confidencialidade o presente instrumento e todas as informações conexas a ele, incluindo-se todos os assuntos de esfera técnica e comercial e demais comunicações havidas com a execução contratual na Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretarias e unidades externas que não deverão ser fornecidas ou reveladas a terceiros sob qualquer hipótese, salvo expressa autorização da Secretaria Municipal de Gestão – Diretoria Especial de Tecnologia da Informação;”.

Ainda no Edital original da ARP encontramos o texto: “13.1.46. A contratada deverá assinar “Termo de Responsabilidade e Sigilo”, resguardando que os recursos, os dados, metadados, informações ou conhecimento de propriedade do contratante e quaisquer outros, objeto desta contratação, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade”.

Consta ainda no Edital original que: “É Vedado à Contratada executar ou armazenar em sua propriedade DUMP/Backup do Banco de Dados ou qualquer tipo de backup da Prefeitura Municipal de Cuiabá sem autorizo da Diretoria Especial de Tecnologia da Informação.”.

No TR elaborado pela SEDUC/Recife consta: “9.7.12. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, incluindo dados dos sistemas corporativos e bancos de dados.”.

Quanto aos serviços, técnicas e tecnologias envolvidas:

As especificações dos serviços, tecnologias, métricas, condições e conhecimentos exigidos estão presentes nos documentos analisados, através do “Catálogo de Serviços”, que cobre todo o ciclo de desenvolvimento e sustentação de sistemas, suporte técnico, engenharia e ciência de dados, entre outros serviços correlatos com as atividades previstas, com os serviços a

serem prestados através de emissão de Ordens de Serviços, com base no Catálogo de Serviços publicado nos documentos que compõem o Edital original da ARP.

Consta no TR elaborado pela SEDUC/Recife o que segue:

“As atividades envolvem, mas não se limitam a:

Gestão de Projetos: São as atividades de elaboração e atualização dos planos de gerenciamento dos projetos, dos status report, plano de operação dos sistemas, além da elaboração e atualização do backlog dos produtos, bem como os cronogramas e planos de execução dos projetos;

Análise e Desenvolvimento de Sistemas: Identificação de necessidades, desenvolvimento de novas funcionalidades e melhorias em sistemas existentes.

Atendimento aos Usuários: Apoio aos servidores e demais colaboradores da SEDUC na resolução de dúvidas e o uso dos sistemas e ferramentas tecnológicas.

Suporte e Manutenção de Sistemas e Infraestrutura: São os serviços de manutenção corretiva, adaptativa, preventiva e evolutiva dos sistemas e da infraestrutura tecnológica utilizada para a execução destes.

Consultoria em Tecnologia Ciência de Dados e Business Intelligence: São serviços especializados que auxiliam organizações a extrair o máximo valor de seus dados. Essa consultoria oferece um conjunto de ferramentas e técnicas para coletar, organizar, analisar e interpretar grandes volumes de dados, transformando-os em insights acionáveis que impulsionam a tomada de decisões estratégicas.

Quanto aos riscos e garantias técnicas e de negócios:

As garantias necessárias estão previstas nos documentos apresentados e analisados.

Quanto ao atendimento de compatibilidade e segurança, não representando riscos ao ambiente tecnológico da Prefeitura do Recife, por se tratar de serviços de TIC que serão prestados a partir de Ordens de Serviços definidas, gerenciadas e homologadas pela própria Secretaria de Educação do Recife, que mantém em conjunto com a EMPREL uma estreita relação técnica, mantendo sob seus cuidados o permanente monitoramento e gerenciamento de mudanças no ambiente tecnológico da própria Secretaria de Educação e da Prefeitura do Recife, acreditamos que a contratação que se pretende estará subordinada às mesmas regras e condições técnicas já existentes para toda e qualquer contratação de serviços técnicos similares, realizadas pela Prefeitura do Recife.

Vale ressaltar que qualquer desenvolvimento de serviços de TIC e sua implantação no ambiente tecnológico da Prefeitura do Recife, estará sujeito à avaliação técnica quanto ao cumprimento das regras e padrões e quanto à compatibilidade técnica e segurança da informação, por parte da própria Secretaria contratante, como também pela equipe técnica da Emprel.

Quanto à qualidade dos produtos e serviços, metodologias, técnicas e tecnologias adotadas:

As condições de atendimento quanto à qualidade dos produtos e serviços, metodologias, técnicas e tecnologias adotadas estão definidos nos documentos analisados, sobretudo no “Catálogo de Serviços” e nas condições, responsabilidades e habilitações técnicas exigidas nos documentos que compõem o processo, ora analisados.

Quanto às métricas dos produtos e serviços de TIC a serem contratados e aceitação dos serviços a serem realizados:

As condições e parâmetros para a medição e aceitação estão apresentados e detalhados na documentação apresentada. Conforme define o próprio TR da SEDUC/Recife trata-se de “Contratação de empresa para prestação de serviços de Análise, Desenvolvimento de Sistemas, Suporte Técnico, Infraestrutura, Banco de Dados, atendimento aos usuários e outras atividades de apoio sob demanda, dimensionada na Unidade de Serviço Técnico (UST), por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 053/2024/PMC.”.

Os serviços estão definidos em amplo “Catálogo de Serviços”, publicado no Edital original da ARP que se pretende a adesão por parte da Secretaria de Educação do Recife, que cobrem e detalham todos os serviços necessários para os ciclos de desenvolvimento, sustentação, suporte técnico, engenharia de dados, e outros na área de TI.

Considerações Gerais sobre a análise técnica realizada:

Entendemos que a definição das necessidades quanto aos produtos e serviços técnicos de TIC, tecnologias envolvidas, softwares, requisitos funcionais e não funcionais, sistemas, portais e aplicativos envolvidos na contratação proposta, bem como os quantitativos necessários de serviços a serem contratados, foi alvo da atenção da Área Gestora da Secretaria de Educação, que detém o conhecimento necessário do negócio para desempenhar essa atividade. Essas necessidades estão descritas nos documentos Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência - TR, e na Nota Técnica SEDUC/SEPTI/GGTEC/GIT Nº 3/2026, esta última como “Adendo ao ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR”. Todos os documentos citados estão anexados ao processo SEI pela Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife.

Entendemos ainda que, a partir da análise técnica de TIC realizada nos documentos analisados, estão presentes as condições necessárias para a contratação dos serviços propostos quanto às condições técnicas de TIC e de gerenciamento, acompanhamento e monitoramento dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, adequados para o atendimento às necessidades apresentadas pela Secretaria de Educação do Recife.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Todas as garantias necessárias quanto à execução e continuidade de negócios, conhecimentos e tecnologias empregadas, garantias de serviços, segurança das informações e serviços técnicos de TIC foram analisados e constam na análise técnica apresentada neste documento de Parecer Técnico.

ANEXOS

Todos os documentos analisados e citados no presente parecer técnico constam do processo SEI 32.030770/2026-57.

CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos em todos os pontos do escopo da análise técnica, **estamos de acordo** com o Ofício SEDUC/SEPTI/GPEOT Nº 47/2026 para consecução do seu objeto, referente à “Adesão da Secretaria de Educação do Recife, na condição de “carona”, à Ata de Registro de Preços nº 053/2024, originada do Processo Administrativo nº 036.929/2024, Pregão Eletrônico – SRP 040/2024/PMC da Secretaria Municipal de Economia do Município de Cuiabá”, não havendo em que obstar à contratação no tocante aos aspectos analisados e descritos neste documento.

Recife 01 de Setembro de 2026

Jorge Luiz Silva Araujo
Matrícula: 470-7
Analista de Informática

Alonso José da Silva Filho
Matrícula: 232-1
Analista de Informática
Diretoria de Planejamento e Atendimento - DPA